

INDICAÇÃO Nº 510/2021

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que a Secretária Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, promova a implantação do “Programa de Saúde Animal – PSA Itinerante”, em Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa a implantação do “Programa de Saúde Animal – PSA Itinerante” no município de Rio das Ostras a fim de levar à sociedade o atendimento básico a saúde animal que fica comprometida pela a distância da área onde hoje está instalado o PSA. Serviços como atendimento, vacina, castração e cirurgias em geral poderão ser realizados em diversos locais do município.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2021.

**Sidnei Mattos Filho
Vereador-Autor****INDICAÇÃO Nº 514/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que tome as medidas necessárias para que seja instalada no Município de Rio das Ostras a Delegacia Especial de Repressão aos Crimes de Homofobia e Intolerância Religiosa.**

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que intervenha, com as medidas necessárias, para que seja instalada no Município de Rio das Ostras a Delegacia Especial de Repressão aos Crimes de Homofobia e Intolerância Religiosa.

Os crimes contra as minorias crescem assustadoramente e o Poder Público deve intervir, com o objetivo de impedir que a impunidade prevaleça, objetivando propiciar condições para que seja instalada uma delegacia especializada visando coibir a prática de intolerância religiosa e homofobia dentro do Município e conseqüentemente da região.

Nesse sentido, Rio das Ostras deve lutar para ser exemplo nesse importante tema, de liberdade e segurança para todos, conforme prevê a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2021.

**Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor****INDICAÇÃO Nº 515/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que seja implantado o Programa Municipal de Fisioterapia para Idosos, nos termos do anteprojeto em anexo.**

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo a criação de um Programa de Fisioterapia para Idosos nos termos do anteprojeto em anexo.

A indicação e o anteprojeto, ora apresentados a esta respeitada Câmara Municipal, tem por objetivo estabelecer a promoção, manutenção, prevenção e recuperação das mudanças fisiológicas ocorridas pelo processo de envelhecimento, respeitando as particularidades de cada indivíduo.

Deste modo, o Programa em questão deve ser oferecido aos cidadãos idosos de Rio das Ostras, permitindo assim, melhor qualidade de vida.

Nesse sentido, a proposta compreende, em linhas gerais, no seguinte:

deverão ser ministrados cursos de conscientização do paciente e familiares acerca das limitações impostas pelo envelhecimento;

disponibilização de fisioterapeutas, enfermeiros e assistentes sociais para o atendimento em data e horários agendados, de forma gratuita, em local específico ou domicílio.

Por fim, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

ANTEPROJETO DE LEI

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Fisioterapia para Idosos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Rio das Ostras, o Programa Fisioterapia para Idosos, que estabeleça a promoção, manutenção, prevenção e recuperação das mudanças fisiológicas ocorridas pelo processo de envelhecimento, respeitando o construto pessoal deste indivíduo longo.

Art. 2º - O Programa deverá ser executado nos locais indicados pela Prefeitura e em domicílio.

Parágrafo Único. Deverão ser ministrados cursos de conscientização do paciente e dos familiares acerca das limitações impostas pelo envelhecimento, permitindo assim melhor qualidade de vida, bem como treinamento de cuidadores.

Art. 3º - Terão a inscrição prioritária no programa, idosos com 60 (sessenta) anos ou mais.

Art. 4º - Os profissionais fisioterapeutas, enfermeiros e assistentes sociais de que trata a presente lei, deverão estar devidamente habilitados e inscritos no órgão profissional correspondente, podendo ser auxiliado por estagiários.

Art. 5º - Para o cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e convênios com universidades, associações e organizações não governamentais.

Art. 6º - O programa é gratuito e deverá ser subsidiado pelo Município.

Art. 7º - Esta Lei deverá ser regulamentada em 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

INDICAÇÃO Nº 516/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a realização da “blitz social”, no período noturno, inclusive aos finais de semana e feriados, para abordar as pessoas em situação de rua e abrigá-las para proteção das baixas temperaturas.**

JUSTIFICATIVAS

O inverno chegou e com ele vem a necessidade de aquecer a população que mais sofre com as temperaturas baixas: os moradores em situação de rua.

Os desconfortos físico e psicológico causados pelas variações de temperatura não são “frescura”. E têm explicações científicas. O incômodo causado pelo calor ou frio é um mecanismo de defesa. Ao transpirar muito ou ranger os dentes, o corpo alerta que não está mais trabalhando em equilíbrio e a pessoa corre sério risco de vida.

Conforme a temperatura cai, o corpo vai apresentando cansaço, lentidão para responder a estímulos, desaceleração dos batimentos cardíacos e dificuldades de respiração. Passando para um cenário de frio extremo, podem provocar o quadro de hipotermia, a qual pode variar desde sintomas leves — *frio nos pés e nas mãos ou tremores, por exemplo* — quanto outros mais graves, como confusão mental e até a morte.

De acordo com Edmo Atique Gabriel, professor livre-docente na Unilago (União das Faculdades dos Grandes Lagos), especialista em cirurgia cardiovascular e também colunista de VivaBem, a hipotermia reduz o fluxo sanguíneo para todos os órgãos do corpo, podendo comprometer toda a saúde cardiovascular e, por via de consequência, aumentar o risco de infarto e AVC.

Assim, é necessário, mais do que nunca, que seja ampliado o trabalho de acolhimento dos moradores, especialmente, durante a noite quando a temperatura é mais baixa por falta da radiação solar.

Peço o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente à Prefeitura, de modo que esta indicação seja aprovada, como devidamente implementada pelo Poder Executivo para que as equipes da área social se organizem para monitorar toda a cidade e buscar os moradores que ainda não foram acolhidos.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 517/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a **instalação de abrigo provisório, durante o período de frio mais intenso, no Ginásio Benedito Zarour como opção de pernoite para as pessoas em situação de rua, oportunizando o combate ao frio e a higiene, através de colchões, cobertores, água e banho quente.**

JUSTIFICATIVAS

É de conhecimento que existe no Município a Casa do Sorriso, a qual possui um número limitado de leitos, entretanto, com o frio intenso no Município, a preocupação é oferecer para TODAS as pessoas em situação de rua um espaço digno e confortável.

Sendo certo que, em momento de pandemia, um espaço maior e arejado, como o Ginásio Benedito Zarour, abrigará as pessoas com o devido distanciamento, evitando a aglomeração e a disseminação do Covid-19.

A Constituição Federal (CF) elenca, em seu art. 1º, III, a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil e, em seu artigo 3º, III, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais como objetivos da República. Destes dois princípios decorre a noção de "mínimo existencial".

A omissão ou insuficiência na oferta de serviços e equipamentos socioassistenciais por parte do Poder Público configura violação ao dever do Estado de promover a dignidade da pessoa humana e a eliminação da pobreza por meio da efetivação dos direitos sociais (art. 6º da CF).

Trata-se de medida emergencial a ser adotada pelo Poder Executivo, vez que, de acordo com o site de meteorologia, "Climatempo", estão previstas 03(três) novas frentes frias em agosto, as quais irão provocar mais chuva e uma massa de ar frio mais intensa e duradoura.

Peço o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente à Prefeitura, de modo que esta indicação seja aprovada, como devidamente implementada pelo Poder Executivo para que, em momentos de queda de temperatura, seja ampliada as condições de acolhimento para atender essas pessoas mais vulneráveis e suscetíveis aos males físico e psicológico causados pela baixa temperatura.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 518/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a **realização da campanha "INVERNO SOLIDÁRIO" em todos os meios de comunicação da Prefeitura de Rio das Ostras, especialmente, através de outdoor, com o objetivo de arrecadar alimentos não perecíveis, cobertores, mantas e agasalhos para serem direcionados para as pessoas em situação de rua e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município.**

JUSTIFICATIVAS

O objetivo da campanha é atenuar o sofrimento daqueles que mais precisam de atenção e integrar várias iniciativas de solidariedade para garantir a celeridade na entrega das doações para quem mais precisa.

Quando a solidariedade aumenta, o frio diminui e, principalmente no período crítico que estamos vivendo, nada melhor que, num ato de amor, ajudar aqueles que precisam e contribuir com a erradicação da miséria e situação de vulnerabilidade, refletindo em um compromisso ético e responsável.

Convém registrar que, visando evitar a propagação da doença do Covid-19, a campanha deverá orientar que os itens doados estejam limpos, higienizados, selecionados e embalados em sacolas plásticas, totalmente fechadas. E, ainda, para facilitar a arrecadação deverão ser indicados diversos pontos de coleta das doações.

Peço o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente à Prefeitura, de modo que esta indicação seja aprovada, como devidamente implementada pelo Poder Executivo para que desenvolva ações visando ajudar a população em situação de vulnerabilidade a enfrentar os períodos de frio.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 523/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja intensificado o patrulhamento da Guarda Civil Municipal nos bairros Operário e Extensão do Bosque.**

JUSTIFICATIVA

O objetivo geral é garantir a melhor segurança preventiva nesses bairros.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.

Vereador-Autor



NO TRÂNSITO

RESPONSABILIDADE SALVA VIDAS

NÃO DAR PREFERÊNCIA AO PEDESTRE NA FAIXA É, ALÉM DE UM ATO DESPROVIDO DE EDUCAÇÃO, UMA INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA!

ART. 76. OS PEDESTRES QUE ESTIVEREM ATRAVESSANDO A VIA SOBRE AS FAIXAS DELIMITADAS PARA ESSE FIM TERÃO PRIORIDADE DE PASSAGEM, EXCETO NOS LOCAIS COM SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, ONDE DEVERÃO SER RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES DESTE CÓDIGO. [...] ART. 214. DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA DE PASSAGEM A PEDESTRE E A VEÍCULO NÃO MOTORIZADO: [...] ART. 298. SÃO CIRCUNSTÂNCIAS QUE SEMPRE AGRAVAM AS PENALIDADES DOS CRIMES DE TRÂNSITO TER O CONDUTOR DO VEÍCULO COMETIDO A INFRAÇÃO: [...] SOBRE FAIXA DE TRÂNSITO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DESTINADA A PEDESTRES. CONSULTE O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO PARA MAIS INFORMAÇÕES. ATENÇÃO: NOVAS REGRAS DE TRÂNSITO, COMO PONTUAÇÃO DA CNH, ENTRARAM EM VIGOR EM ABRIL DE 2021. PARA EVITAR MULTAS, ENTENDA AS DETERMINAÇÕES MAIS RECENTES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB).

 **PREFEITURA RIO DAS OSTRAS**